



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 101/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados às ações em infraestrutura, edificações públicas e aquisições de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 101/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se a autorizar o Poder Executivo Municipal, na contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para financiamento de projeto no Município, com valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Assim, o presente Projeto de Lei se justifica considerando que a aplicação desse recurso será utilizada em conjunto com os recursos provenientes das operações de crédito com a com a Agência de Fomento do Paraná S.A, cuja previsão legal se encontra na Lei Municipal nº 2.515/2021, totalizando o valor máximo de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) que serão destinados à infraestrutura do Município, edificações públicas e aquisições de máquinas e equipamentos visando a melhoria da mobilidade urbana e, portanto, havendo relevante interesse público.

Ressalta-se que a contratação da operação de crédito de que trata este Projeto de Lei, se dará em conformidade com a legislação atual vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. E ainda, de que com a aprovação deste Projeto, o Município não ficará obrigado e sim autorizado a realizar a referida autorização, observando as melhores condições possíveis para o Município.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por fim, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em regime de urgência.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito